



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDASIO AMADO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Fioravante Rossi nº 2.930, Bairro Martinelli, CEP: 29.703-858, Colatina/ES, tel: (27) 3723-3000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.496.819/0001-48, com unidade descentralizada localizada na Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº 41, portal de Jacaraípe, Serra/ES, tel: (27) 3243-8800, sendo esta unidade inscrita no CNPJ sob o nº 27.496.819/0003-00, mantenedora do UNESC - Centro Universitário do Espírito Santo, por seu Diretor Presidente, Sr. Pergentino de Vasconcelos Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 335.427.406-91.

UNIDADE CONCEDENTE: Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.670/0001-99, com endereço na Av. Luiz Obermuller Filho, nº 85, 2º andar, Laranja da Terra/ES, Centro, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Sandra Regina Bezerra Gomes, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº 691.264.107-53.

ESTAGIÁRIO: RICHARD SIMÕES CARDOSO, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 199.851.517-63, RG nº 4563612/ES, residente na Rua Fernando Pessoa, nº 43, Bairro Recanto dos Poetas, Laranja da Terra/ES, regularmente matriculado no 6º período do curso de Sistemas de Informação, matrícula nº 689910181.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Estágio - TCE tem como objeto o fornecimento de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Laranja da Terra ao estudante estagiário, regularmente matriculado no curso de SISTEMAS DE INFORMAÇÃO da Unidade Concedente.

CLÁUSULA 2ª - DO LOCAL DO ESTÁGIO

O Estágio será realizado no recinto da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

CLÁUSULA 3ª - DO PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Durante o estágio na Câmara Municipal de Laranja da Terra, o estagiário do curso de Sistemas de Informação atuará em diversas frentes relacionadas à tecnologia da informação. Entre suas atribuições, prestará suporte técnico aos setores administrativos, auxiliando na manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, bem como na instalação e atualização de softwares e



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

sistemas operacionais. Também participará do atendimento aos usuários, orientando quanto ao uso adequado dos recursos tecnológicos disponíveis.

No âmbito do desenvolvimento de sistemas, o estagiário poderá contribuir com o levantamento de requisitos junto aos setores da Câmara, auxiliar na manutenção de sistemas já existentes e apoiar no desenvolvimento de novos sistemas e ferramentas que visem à melhoria dos fluxos internos de trabalho, incluindo a criação de relatórios e rotinas automatizadas.

Outro campo de atuação será o de redes e segurança da informação, acompanhando o monitoramento da rede interna, auxiliando na organização e execução de rotinas de backup, além de colaborar com a implementação de boas práticas de segurança e controle de acessos.

O estagiário também dará suporte às atividades relacionadas à transparência pública e ao acesso à informação, por meio da atualização de conteúdos no site institucional da Câmara, apoio à publicação de atos oficiais e organização de bases de dados públicas. Por fim, será responsável pela elaboração de relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, bem como pela documentação de procedimentos técnicos e administrativos no setor de informática.

CLÁUSULA 4ª - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de novembro de 2025, encerrando-se em 03 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado, uma única vez, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, mediante termo aditivo firmado pelas partes e anuência da instituição de ensino.

Durante esse período, o estagiário cumprirá jornada de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, totalizando 30 (trinta) horas semanais, em horário compatível com suas atividades acadêmicas.

§ 1º Será concedido ao estagiário intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos para descanso e alimentação.

§ 2º Quando necessário e previamente justificado, a carga horária poderá ser ajustada para possibilitar a realização de avaliações acadêmicas, sem prejuízo da duração total do estágio.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

O estagiário deverá cumprir rigorosamente sua jornada de estágio, bem como as determinações e atividades que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com o objeto e com o plano de atividades descrito na Cláusula 3ª deste Termo de Compromisso, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008. Deverá, ainda, elaborar relatório minucioso de suas atividades a cada 3 (três) meses, encaminhando-o ao



Av. Luiz Obermuller Filho, 85, 2º Andar
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000



(27) 3736-1006



www.cmlaranjadaterra.es.gov.br



[camalaranjadaterra](https://www.facebook.com/camaralaranjadaterra)



[camalaranjadaterra](https://www.youtube.com/c/camaralaranjadaterra)



camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Presidente da Câmara Municipal e à Instituição de Ensino para fins de acompanhamento e avaliação.

CLÁUSULA 6ª - VALE-TRANSPORTE

Em razão da inexistência de linha regular de transporte coletivo no município, não será fornecido vale-transporte ao estagiário. As despesas eventualmente necessárias para seu deslocamento até o local de estágio serão de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

A Câmara Municipal compromete-se a atribuir ao estagiário exclusivamente atividades compatíveis com a área de formação e o objeto do estágio, observando o disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como a efetuar, de forma pontual, o pagamento da bolsa-auxílio prevista neste termo.

CLÁUSULA 8ª - DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Nos termos do art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, a Concedente compromete-se a contratar, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais em favor do Estagiário, com apólice compatível com valores de mercado.

CLÁUSULA 9ª - DA BOLSA AUXÍLIO

O estagiário de graduação fará jus ao recebimento de bolsa-auxílio mensal, correspondente a 82% (oitenta e dois por cento) do valor do salário mínimo vigente, a título de contraprestação pelas atividades desempenhadas. Tal previsão encontra amparo no § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 824/2017, com as alterações que porventura tenham sido introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA 10 - DO SUPERVISOR

Tanto a unidade concedente quanto a instituição de ensino deverão indicar supervisores para o estagiário para acompanhar seu desempenho.

Parágrafo único. No caso da instituição de ensino, esta poderá designar profissional de sua conveniência para acompanhamento do estágio concedido.

CLÁUSULA 11 - DAS FÉRIAS

O estagiário, concluídos doze meses de estágio, terá direito a trinta dias de férias.



Av. Luiz Obermuller Filho, 85, 2º Andar
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000



(27) 3736-1006



www.cmlaranjadaterra.es.gov.br



[camalaranjadaterra](https://www.facebook.com/camaralaranjadaterra)



[camalaranjadaterra](https://www.youtube.com/c/camaralaranjadaterra)



camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Parágrafo único. Em caso de encerramento antes do previsto neste contrato, o estagiário será indenizado, acaso não seja rescindido o contrato por justa causa ou falta grave, a indenização proporcional aos meses trabalhados.

CLÁUSULA 12 - DA SUSPENSÃO DA MATRÍCULA

O estagiário deverá comunicar imediatamente à unidade concedente em caso de encerramento de sua matrícula junto à instituição de ensino, tendo o prazo de dez dias para se matricular em nova instituição de ensino compatível com a realização do estágio, sob pena de cancelamento do mesmo.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Laranja da Terra/ES, por mais privilegiado que outro possa ser para dirimir qualquer dúvida relacionada ao presente termo que não puderem ser resolvidas diretamente pelas partes.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente em três vias.

Laranja da Terra/ES, 24 de outubro de 2025.

SANDRA GOMES

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

UNIDADE CONCEDENTE



Documento assinado digitalmente

RICHARD SIMÕES CARDOSO

Data: 24/10/2025 14:15:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTAGIÁRIO



Av. Luiz Obermuller Filho, 85, 2º Andar
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000



(27) 3736-1006



www.cmlaranjadaterra.es.gov.br



[camaralaranjadaterra](https://www.facebook.com/camaralaranjadaterra)



[camaralaranjadaterra](https://www.youtube.com/camaralaranjadaterra)



camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48D7-6DF2-1695-A32F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA REGINA BEZERRA GOMES (CPF 691.XXX.XXX-53) em 24/10/2025 11:06:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmlaranjadaterra.1doc.com.br/verificacao/48D7-6DF2-1695-A32F>

PERGENTINO DE
VASCONCELOS

JUNIOR:33542740691

Assinado de forma digital por
PERGENTINO DE VASCONCELOS
JUNIOR:33542740691
Dados: 2025.11.14 11:16:09 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20844

INSTITUIÇÃO DE ENSINO